



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

DECRETO N.º 166/2015 DE 28 OUTUBRO DE 2015.

**"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA  
CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a crise econômica que atinge a administração pública;

**Considerando** a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** a necessidade de ajustar as despesas à receita, visando o equilíbrio orçamentário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas medidas de contenção de despesas em todas as Secretárias Municipais no período de 01 de novembro à 30 de novembro de 2015, de acordo com este Decreto.

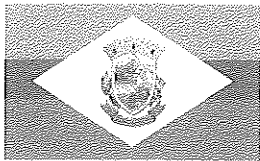
**Parágrafo único.** Este prazo poderá ser prorrogado em caso da situação econômica e financeira não se normalize.

**Art. 2º** As despesas com pessoal serão reduzidas mediante a:

I – suspensão de pagamento de diárias;

II – suspensão da realização de horas extras, salvo na Secretária Municipal de Saúde e nos casos de emergência e extrema urgência, justificado o interesse público.

**Art. 3º** Toda e qualquer aquisição de materiais, bens ou serviços ficam centralizadas na Secretaria de Administração e condicionadas a autorização do Prefeito Municipal, mediante comprovação de disponibilidade de caixa para pagamento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

despesa, sem prejuízo ao atendimento da ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos ficam paralisadas, temporariamente, exceto àquelas de interesse público e/ou caráter emergencial.

**Art. 5º** Fica limitado em no máximo 40% os incentivo concedidos através da Lei Municipal nº. 1013/2014 de 03 de dezembro de 2014, que "*Dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo Agropecuário e da outras providências*", aos serviços iniciados após a publicação deste Decreto.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração e Fazenda fica encarregada em proceder a revisão dos contratos e convênios em vigor, podendo nestes casos, e a critério da administração, ser aplicado a supressão do percentual previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

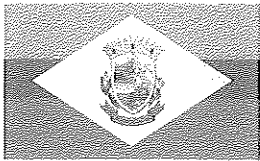
**Art. 7º** Os Secretários Municipais controlarão o uso e o consumo de energia elétrica, água, materiais, veículos, máquinas, combustível e telefone de suas respectivas Secretarias.

**Art. 8º** Para o deslocamento e execução dos serviços previstos na Lei Municipal nº. 670/2005 de 27 de setembro de 2005 que "*Cria o Programa de Incentivo a Atividade Leiteira no Município de Serra Alta e dá outras providências*", será cobrado um valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) por serviço.

**Art. 9º.** Será intensificada a fiscalização, a cobrança de impostos municipais e executado judicialmente a dívida ativa dos contribuintes inadimplentes.

**Art. 10.** Fica constituída Comissão integrada pelo Secretário de Administração, Secretário de Agricultura, Assessor Jurídico e Contadora, presidida pelo primeiro, para proceder o acompanhamento da situação econômica e financeira do Município, e se necessário a tomada de novas medidas para a contenção de despesas.

**Art. 11.** Cabe a Secretaria de Administração editar, todos os atos complementares e necessários a plena execução deste Decreto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 166/2015</u>
DATA: <u>30/10/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1859</u>
<u>Loreni T. Bone</u> Assinatura